Ata da 441ª Reunião da Diretoria

Aos 2 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2011 (dois mil e onze), às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria Geral, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco "C" – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF., realizou-se a 441ª (quatrocentésima quadragésima primeira) Reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Mario Rodrigues Junior, Ivo Borges de Lima, Jorge Luiz Macedo Bastos e Wagner de Carvalho Garcia, e o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretária, Maria Clara Alencastro Moll. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior. 2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS. 2.1. RELATOR: Diretor IVO BORGES DE LIMA. 2.1.1. – SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – SUFIS - Quitação de débitos cujos valores são inferiores aos custos administrativos da cobrança - Processo nº 50500.050262/2009-07:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-004/2011 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 25 da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DIB – 004/11, de 31 de janeiro de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.050262/2009-07, RESOLVE: Art. 1º Dispor sobre a quitação de débitos junto à ANTT, cujos montantes devidos são inferiores aos custos administrativos da cobrança. Art. 2º Os valores de resíduos financeiros remanescentes acumulados e atualizados, devidos e não pagos, que não excedam o montante total de R$ 10,00 (dez reais) serão considerados quitados pela ANTT. Parágrafo único. O caput desse artigo aplica-se tanto aos débitos parcelados quanto aos que não foram objeto de parcelamento. Art. 3º Após quitados, os débitos dispostos no art. 2º acarretarão a respectiva baixa processual. Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação*"; **2.2.2.- AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 102/09 - Tabelas de tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas e de passageiros - Processo nº 50500.049289/2008-68:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-005/2011 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 005/11, de 31 de janeiro de 2011, e no que consta do Processo nº 50500.049289/2008-68, DELIBERA: Art. 1º Aprovar o Relatório da Audiência Pública nº 102/2009, realizada em 13 de agosto de 2009, na*

modalidade "ao vivo", com o objetivo de receber contribuições sobre a alteração da forma de apresentação das tabelas de tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas e de passageiros. Art. 2º Determinar que o Relatório da referida Audiência Pública seja disponibilizado, para conhecimento dos interessados, no sítio eletrônico da ANTT. Art. 3º Determinar à SUREG que notifique os atores envolvidos sobre a alteração na forma de apresentação das tabelas tarifárias". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Maria Clara Alencastro Moll, Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor

IVO BOREGES DE LIMA
Diretor

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor

WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor

MARIA CLARA ALENCASTRO MOLL
Secretária